



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.029/2017

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 2.795, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a taxa ambiental.”

Art. 1º. O Anexo único da Lei nº 2.795, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a taxa ambiental, passa a vigorar na forma dos Anexos I a III desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de setembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.029/2017 pág. 2/2

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE TAXA AMBIENTAL (R\$)

POR LICENCIAMENTO: TIPO DE LICENÇA	PORTE			
	Micro/Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				

ANEXO II

TABELA DE PARÂMETROS PARA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

PARÂMETROS PARA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS			
Área construída (m²)	Investimento total (UPF)	Nº de empregados	Porte
.....			Micro/Pequeno
.....			Médio
.....			Grande
.....			Excepcional

ANEXO III

TABELA DE TAXA DE VISTORIA E ANÁLISE DE PROJETOS E INSTRUMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (R\$)

TAXA DE VISTORIA E ANÁLISE DE PROJETOS E INSTRUMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (R\$)				
	PORTE			
	Micro/Pequeno		Grande	
.....				

Processo nº 9891/2017

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 296/2017

Araucária, 14 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.029/2017 – “Altera a Lei Municipal nº 2.795, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a taxa ambiental.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.029/2017**, que altera a Lei Municipal nº 2.795, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a taxa ambiental.

A modificação proposta se faz necessária para compatibilizar a Lei Municipal com a Resolução CEMA/IAP nº 088 de 2013, e com a Lei do Estado do Paraná nº 10.233 de 1992, tendo em vista que classificação de empreendimentos é segundo o “Porte”, e não de acordo com o Potencial Poluidor/Degradador, conforme consta na legislação vigente.

Cumprе salientar que a alteração legislativa em nada influenciará e/ou desordenará questões concernentes a valores/preços e fato gerador, de modo que se trata, única e exclusivamente, de substituição da expressão utilizada, para o fim de estar em consonância com as normativas atinentes à matéria.

Desse modo, solicito que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito de Araucária

Processo nº 9891/2017

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR